

~~Macloris Quinto Lops~~ Prefeito Municipal
~~Antônio Fortunato Alves~~, Secretário

326

Lei n.º 12/67

(obre crédito Especial)

A Câmara Municipal de Espumal
 Decreta, E o Prefeito Municipal sanciona
 a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder limpeza e concerto no prédio onde funciona a Delegacia de Polícia, nesta Cidade;

Art.º 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o art.º 1º desta Lei, fica a Prefeitura autorizada a abrir o necessário Crédito Especial;

Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espumal, 15 de Junho de 1967

~~Macloris Quinto Lops~~ Prefeito Municipal
~~Antônio Fortunato Alves~~, Secretário

327

Lei n.º 13/67

(obre crédito Especial)

A Câmara Municipal de Espumal
 Decreta, E o Prefeito Municipal sanciona a se-
 guinte Lei:

Art.º 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um Crédito Especial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros no-
 vos), para ocorrer despesas com a compra de 2 (dois) car-
 rinhos de ferro manual, para atmo;

Art.º 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espumal, 15 de Junho de 1967

~~Macloris Quinto Lops~~ Prefeito Municipal

Antônio Lustigiano Alves, Secretário

327

Del. N.º 14/67
(Abre Crédito Especial)

A Câmara Municipal de Espina
Felix Lucena, 6.º Sr. Prefeito Municipal,
Emitiu a seguinte Lei:

- Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 300.00 (Trêscentos Cruzados novos), para ocorrer despesas com uma ajuda a exposição agro-pecuária, industrial e comercial;
- Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina, 15 de Junho de 1967
Maurício Mariano Lago, Prefeito Municipal
Antônio Lustigiano Alves, Secretário

328

Del. N.º 15/67
(Abre Crédito Especial)

A Câmara Municipal de Espina
Felix Lucena, 6.º Sr. Prefeito Municipal, faz
Citar a seguinte Lei:

- Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 334.25 (Trêscentos e trinta e quatro Cruzados novos e vinte e cinco Centavos), para ocorrer despesas com confecção de placas para charutos, bicicletas, carros e nomenclatura de ruas, etc.;
- Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina, 15 de Junho de 1967
Maurício Mariano Lago, Prefeito Municipal
Antônio Lustigiano Alves, Secretário